



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Rádio Santo Angelo LTDA. - Rádio Santo Angelo.
Av. Getúlio Vargas, 1789 - Centro
Santo Angelo-RS - CEP:98801-617
CNPJ: 90.289.356/0001-80 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1130109078
TELEFONE: (55) 33132440 - EMAIL: financeiro.radiosantoangelo@gmail.com

DARCI POMPEO DE MATTOS
RUA Riachuello - sl 1405 e 1406, 1038 - CENTRO
PORTO ALEGRE-RS
CNPJ/CPF: 283.468.900-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CÓDIGO CLIENTE: 650
TELEFONE: (51)98118-8888



NOTA FISCAL Nº: 000124
SÉRIE: 000
DATA DE EMISSÃO: 12/11/2025
CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfcom/consulta>
CHAVE DE ACESSO
4325 1190 2893 5600 0180 6200 0000 0001 2410 0045 1158
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
1432500028617731 12/11/2025 17:15:14

REFERENCIA (ANO/MES):1899/12									
VENCIMENTO: 30/11/2025									
TOTAL A PAGAR: R\$ 700,00									
ITENS DA NOTA FISCAL		UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	PIS COFINS	ALÍQUOTA	VALOR I.C.M.S.
VEICULAÇÃO DE MÍDIA		UN	1,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
VALOR NEGOCIADO	700,00	INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS			CFOP: 5303				
		TRIBUTO	VALOR						
		PIS	0,00						
		COFINS	0,00						
		ICMS	0,00						
VALOR TOTAL DA NOTA	700,00	OUTROS	0,00						

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Divulgação do PL4661/2024 de autoria do deputado federal Pompeo de Mattos. Foi aprovado na Comissão de Cultura o Projeto de Lei 4661/2024, de minha autoria, que inclui Alberto Pasqualini no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Referência mês 10/2025 Pagamento, A VISTA.

IDENTIFICADOR FATURAMENTO	MÊS REF.	PERÍODO DA PUBLICIDADE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
45115	1899/12	30/12/1899 - 30/12/1899	30/11/2025	R\$ 700,00

Número da Fatura: 000124

RESERVADO AO FISCO Art. 155, inciso II: Competência tributária dos Estados e do Distrito Federal nas prestações de serviços de comunicação, incluindo serviços de radiodifusão. Não incidir ICMS, conforme Art. 155, parágrafo 2o, inciso X, alínea d nas prestações e serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita; e, não incidência de ISS conforme Lei Complementar no 116/2003, subitem 17.25.
